



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 177/83

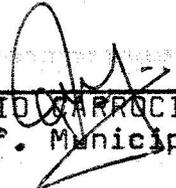
Dispõe sobre a doação de 01(um) lote urbano do Loteamento da Cidade de Eldorado-Ms., à firma cuja razão social denomina-se BENEDITO APARECIDO VALDEVINO, e dá outras providências.

O Exm^o. Sr. ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à BENEDITO APARECIDO VALDEVINO, comerciante estabelecido em Eldorado, 01(um) lote urbano do Loteamento da Cidade de Eldorado-Ms.
- § Único - O referido imóvel urbano possui uma área composta de 01(um) lote de nº 05 da Quadra nº 228, totalizando uma área de 487,5m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
- Art. 2º) - A donataria deverá iniciar as obras dentro de 90 (noventa) dias e concluí-las no prazo máximo de 01 (um) ano contados da data de doação, sob pena automática reversão do imóvel ao patrimônio Municipal.
- Art. 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a autorgar a Escritura definitiva do referido lote.
- Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Junho de 1.983.


ANTONIO CARROCINI
Pref. Municipal